



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2025

Torna-se público que O **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS** inscrito no CNPJ 80.637.457/0001-40, Estado de Santa Catarina, realizará Dispensa de Licitação, Empreitada por preço global com critério de julgamento *MENOR PREÇO*, sob o regime de execução através de Empreitada por Preço Global, na hipótese do art.75 inciso II - **É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 6.181/2022, 6.182/2022, 6.184/2022, 6.186/2022 e 6.817/2025 e demais legislação aplicável, além de Estudo Técnico Preliminar nº 50/2025 e Termo de Referência nº 50/2025.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MONITORAMENTO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, VISANDO COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA, EVENTO PROMOVIDO PELAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE OCORRERÁ NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS- SC.

Recebimento de propostas: do dia **17/09/2025** até **19/09/2025** às 23h:59min, que poderá ser entregue pessoalmente no endereço Avenida Getúlio Vargas, 815, Centro, Jardinópolis-SC, CEP: 89848-000, ou através do endereço eletrônico licitacao@jardinopolis.sc.gov.br.

1. ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
01	TOBOGÁ COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 10 METROS DE COMPRIMENTO, LARGURA DE 5 METROS, ALTURA DE 6,5 METROS, ESCADA DE ACESSO E PAREDES LATERAIS DE PROTEÇÃO, ACOMPANHADO DE 01 MOTOR 220V, CONFECCIONADO EM KP1000, CAPACIDADE PARA 350 KG;	Unidade	01	R\$ 1.000,00
02	PULA-PULA COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: DIÂMETRO DE 5 METROS, ALTURA DE 6 METROS, OBSTÁCULOS INTERNOS, CERCADO DE REDE NAS LATERAIS, ACOMPANHADO DE MOTOR	Unidade	01	R\$ 700,00



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

03	PULA-PULA COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: DIÂMETRO DE 5 METROS, ALTURA DE 6 METROS,, PAREDES LATERAIS EM LONA ATÉ O TOPO, ENTRADA E SAÍDA COM RAMPA, SISTEMA DE ANCORAGEM PARA MAIOR SEGURANÇA, ACOMPANHADO DE MOTOR.	Unidade	01	R\$ 700,00
04	CASINHA INFLÁVEL COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: MEDINDO 2X2, CONFECCIONADA EM KP1000, CAPACIDADE DE 1500 BOLINHAS, ACOMPANHADO DE MOTOR	Unidade	01	R\$ 300,00
05	JOÃO-BOBO, BRINQUEDO INFLÁVEL "DINOSSAUROS" INFLÁVEIS E PULA-PULA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: LARGURA DE 5 METROS, COMPRIMENTO DE 5 METROS, ALTURA DE 2,30 METROS, PAREDES LATERAIS DE PROTEÇÃO E ACOMPANHADO DE MOTOR;	Unidade	01	R\$ 700,00
06	MINI TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: LARGURA DE 2,5 METROS, COMPRIMENTO DE 5 METROS, ALTURA DE 2,40 METROS, RAMPA TERMINANDO COM PISCINA DE BOLINHAS, COM 2000 BOLINHAS, ESCADA DE ACESSO INTERNA, CONFECCIONADO EM LONA KP1000, ACOMPANHADO DE MOTOR	Unidade	01	R\$ 500,00
07	STAR BABY INFLÁVEL COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: MEDINDO 9 METROS DE LARGURA, 9 METROS DE COMPRIMENTO E 4 METROS DE ALTURA, COM PAREDE LATERAL DE PROTEÇÃO DE UM METRO DE ALTURA, COM TRIBOGÃ CENTRAL, 01 ESCADA DE ACESSO E 03 RAMPAS PARA DESCIDA, 08 OBSTÁCULOS EM VOLTA DO TRIBOGÃ, SISTEMA DE ANCORAGEM PARA MAIOR SEGURANÇA, MOTOR SOPRADOR;	Unidade	01	R\$ 1.300,00
08	CAMA ELÁSTICA COM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, SISTEMA DE IMPULSÃO POR 72 MOLAS,COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: DIÂMETRO DE 4,27, MÍNIMO 04 PÉS INTEIROS EM FORMATO "W", PROTEÇÃO DE 20 MOLAS COLORIDAS EM ESPUMA COM REVESTIMENTO EM PVC (NÃO ABSORVE ÁGUA), REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA, ESCADA DE 03 DEGRAUS, SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE, SUPORTA 100 A 150KG;	Unidade	02	R\$ 250,00
09	FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL NO TAMANHO MÍNIMO DE 12X6 METROS COM FAIXAS CONTÍNUAS PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO,PISO INFLÁVEL, ACOMPANHADO DE 01 MOTOR 220 V, CONFECCIONADO EM KP 1000, SISTEMA DE FABRICAÇÃO DE SOLDA ELETRÔNICA (PODENDO VARIAR CORES)	Unidade	01	R\$ 1.000,00
10	TOURO MECÂNICO MODELO FANTASIA (COM CABEÇA), MEDIDAS MÍNIMAS: DO COLCHÃO DE 4,20 X 4,20 DE DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM 100% KP1000 COM FAIXA CONTÍNUA DE PROTEÇÃO LATERAL, COM REGULAGEM POR BOTÃO GIRATÓRIO DE VELOCIDADE, COM CAPACIDADE DE ATÉ 100KG , MOVIMENTO ACIONADO POR BOTÕES;	Unidade	01	R\$ 1.200,00
11	TOBOGÃ TRADICIONAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: LARGURA DE 4,50 METROS, COMPRIMENTO DE 8 METROS, ALTURA DE 6 METROS, ESCADA LATERAL, CAPACIDADE MÁXIMA DE 300KG, ACOMPANHADO DE 01 MOTOR 220 V, CONFECCIONADO EM KP1000, SISTEMA DE FABRICAÇÃO, SOLDA ELETRÔNICA;	Unidade	01	R\$ 900,00



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

12	TOBOGÃ PERSONAGEM COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: COMPRIMENTO DE 6,5 METROS, LARGURA DE 3,5 METROS, ALTURA DE 5,5 METROS, SUPORTA ATÉ 200KG, PERSONALIZADO COM O TEMA DE ANIMAIS, ACOMPANHADO DE MOTOR, ESCADA LATERAL, CONFECCIONADO EM KP 1000, SISTEMA DE FABRICAÇÃO COM SOLDA ELETRÔNICA	Unidade	01	R\$ 900,00
13	CORRIDA DE OBSTÁCULOS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: COMPRIMENTO DE 8 METROS, LARGURA DE 5 METROS E ALTURA DE 2,5 METROS, MOTOR COMPATÍVEL, COM ESCALADA, ESCORREGA, PISCINA DE BOLINHAS, TÚNEL, PRODUZIDO EM LONA VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA PRÓPRIA PARA BRINQUEDO INFLÁVEL.	Unidade	01	R\$ 900,00
14	TOMBO LEGAL COM ESTRUTURA TODA EM AÇO E MADEIRA MDF, COM NO MÍNIMO: 1500 BOLINHAS COLORIDAS, ALTURA DE 2 METROS, LARGURA DE 1,70 METROS, COMPRIMENTO DE 1,50 METROS, PESO MÁXIMO SUPORTADO 70 KG, VOLTAGEM 220 V	Unidade	01	R\$ 700,00
15	ALPINISMO INFLÁVEL COM LONA RESISTENTE PRÓPRIA PARA BRINQUEDO INFLÁVEL, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: COLCHÃO MEDINDO 5X5, COM ALTURA DE 5,5 METROS, COM PROTEÇÃO NAS 04 LATERAIS, CABO DE SEGURANÇA COM CINTO;	Unidade	01	R\$ 800,00
16	GIRO RADICAL COM COLCHÃO EM LONA RESISTENTE PRÓPRIA PARA BRINQUEDO INFLÁVEL, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE: 6 METROS DE COMPRIMENTO, 6 METROS DE LARGURA E 1,90 METROS DE ALTURA, MECANISMO DE COMANDO E HASTES GIRATÓRIAS, CAPACIDADE DE 4 USUÁRIOS;	Unidade	01	R\$ 900,00
17	SIMULADOR DE MONTANHA RUSSA DE REALIDADE VIRTUAL COM ÓCULOS 3D, MAIS DE 20 CENÁRIOS ADULTOS E INFANTIS, ACOMPANHA CARRINHO, TELEVISOR, ÓCULOS E FONES	Unidade	01	R\$ 1.500,00
18	PIPOQUEIRA ELÉTRICA, TENSÃO 220 V, COM POTÊNCIA DE 1370 W, FREQUÊNCIA DE 60HZ, RENDIMENTO DE 5KG/H, ESTRUTURA EM AÇO INOX E VIDRO TEMPERADO, PÉS DE BORRACHA	Unidade	01	R\$ 1.200,00
19	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, TENSÃO 127-220V, FREQUÊNCIA 60HZ, POTÊNCIA 1200 W, DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA DE 365 MM, LARGURA 430MM, PROFUNDIDADE DE 430MM	Unidade	01	R\$ 1.000,00
20	TOBOGÃ 2X1, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 6 METROS DE COMPRIMENTO, 4 METROS DE LARGURA, 5,5 METROS DE COMPRIMENTO, PRODUZIDO EM KP1000, ESCADA CENTRAL COM 2 RAMPAS DE DESCIDA UMA TERMINADO EM PISCINA DE BOLINHAS, ACOMPANHADO DE MOTOR;	Unidade	01	R\$ 800,00
			TOTAL DO LOTE:	R\$ 17.400,00

A aquisição deverá ser feita por lote, visto a vantajosidade ao município em uma mesma empresa fornecer todos os serviços, considerando a logística inclusa, padronização



dos brinquedos e organização dos trabalhos.

Durante todo o evento, a empresa deverá disponibilizar monitores capacitados, devidamente uniformizados e identificados, na proporção mínima de um monitor por brinquedo, para garantir o uso seguro dos brinquedos, orientar as crianças e prevenir acidentes.

1.1. Prazo de entrega/execução: a empresa deverá locar os brinquedos no dia 11 de outubro de 2025, mediante ordem de compra enviada anteriormente à esta data.

1.2. Local de entrega: O serviço de locação deverá ser prestado nas dependências do ginásio Municipal Iria Zuchinalli Meurer, sito a Rua Tiradentes, centro do Município de Jardinópolis- SC.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1. Verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar (menor preço) quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação será declarado o vendedor.

3. HABILITAÇÃO

3.1 Para pessoa jurídica:

- I.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- II.** Certificado de Regularidade do FGTS;
- III.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
- IV.** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;
- V.** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- VI.** Certidão Negativa Trabalhista;
- VII.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- VIII.** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- IX.** Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos(modelo anexo)*;
- X.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- XI.** Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#)) (modelo anexo);



- XII. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#)), (modelo anexo);
- XIII. Declaração conjunta (modelo anexo).
- XIV. Atividade econômica compatível com o objeto da contratação - CNAE.

3.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

4.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, desde que devidamente justificado.

4.2.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4.3. A contratação será formalizada conforme minuta do Contrato Administrativo - anexa a esta autorização.

4.3.1 O contrato e eventuais aditamentos deverão ser publicados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

5 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX** - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

5.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (<u>art. 156, § 2º</u>).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
II -	Multa de 10%	Qualquer infração (<u>art. 156, § 3º</u>)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jardinópolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (<u>art. 156, § 4º</u>).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



		Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (<u>art. 156, § 5º</u>).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).

5.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4 Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II - Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;



- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

5.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

5.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

5.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

5.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

5.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 5.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).



5.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

5.11 É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de JARDINÓPOLIS, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

5.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.3 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.4 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

JARDINÓPOLIS-SC, 16 de setembro de 2025

SADI GOMES FERREIRA
Prefeito do Município de Jardinópolis- SC



ANEXO I – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: (☐) **SIM** ou **NÃO**(☐).

(Localidade), de de 20.....

(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)

(Identificação completa)

(Nº do RG do declarante)

Observação: responder com "X" apenas uma das opções de ressalva acima, de acordo com a situação que se aplique à empresa.



ANEXO II – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de venda à órgãos públicos, que cumprimos as exigências abaixo assinaladas:

- () Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- () Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- () Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- () Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- () Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

CIDADE - DATA

Responsável:

Empresa:

CNPJ:



ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 50/2025

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Descrição da Necessidade da Contratação e Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, monitoramento e desmontagem de brinquedos infláveis justifica-se pela necessidade de atender à demanda das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social de Jardinópolis – SC, para a realização do evento comemorativo ao Dia da Criança, programado para o dia 11 de outubro de 2025.

O evento tem como objetivo proporcionar momentos de lazer, diversão e socialização às crianças da rede municipal de ensino, bem como às crianças atendidas pelos programas sociais do município. Trata-se de uma ação intersetorial que visa o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares, além da valorização da infância e do incentivo à convivência comunitária em um ambiente seguro e acolhedor, em atendimento à Lei Municipal nº 1.159/2023, a qual institui o Programa Municipal de Fomento à educação, com o objetivo de coordenar e desenvolver atividades que valorizem a educação e a busca de novos conhecimentos nas escolas do município, em diversas dimensões: liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber, valorização da experiência extraescolar, a vinculação entre a educação escolar e as práticas sociais como direito de cidadania.

Diante da natureza do evento e do público-alvo, é necessário contar com uma empresa especializada que possua experiência na prestação desses serviços, oferecendo equipamentos de qualidade, adequados às normas de segurança, bem como profissionais capacitados para o correto monitoramento e funcionamento dos brinquedos infláveis durante todo o período da atividade.

Com a contratação pretendida, espera-se garantir a organização eficiente do evento, promovendo a segurança e o bem-estar dos participantes, além de reforçar o compromisso da administração pública com a promoção de políticas voltadas à infância e à convivência social. Assim, a realização deste evento contribuirá significativamente para o desenvolvimento social das crianças, oferecendo um espaço lúdico e recreativo, especialmente preparado para celebrar uma data tão significativa como o Dia da Criança.

2. Previsão da contratação no plano de contratações anual, matriz e gerenciamento de riscos:

O plano de contratação anual ainda não foi elaborado pelo município, estando em fase de elaboração para vigência no exercício de 2025.

A administração optou por não elaborar a matriz de riscos, uma vez que o caso em questão não se enquadra nas situações especificadas pela legislação, que tornaria sua adoção obrigatória. Conforme disposto no artigo 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a elaboração da matriz de riscos é compulsória apenas para obras e serviços de grande vulto



ou quando forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, os quais envolvem maior complexidade e exigem uma gestão de riscos mais detalhada.

Diante disso, como o objeto da licitação em questão não se encaixa em nenhuma dessas condições, a administração não vê a obrigatoriedade em elaborá-la. A decisão, portanto, está em consonância com a legislação, que permite discricionariedade por parte da administração pública quando as condições para a obrigatoriedade não estão presentes.

3. Levantamento de mercado, (justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar).

O Município de Jardinópolis/SC, por meio da Secretaria de Educação e Assistência Social, está organizando um evento especial em comemoração ao Dia das Crianças, que acontecerá no dia 11 de outubro de 2025. Para isso, está sendo planejada a contratação de uma empresa especializada na locação, montagem, monitoramento e desmontagem de brinquedos infláveis, que serão utilizados pelas crianças durante o evento.

A escolha por brinquedos infláveis se dá por diversos motivos:

- Eles são atrativos e seguros para as crianças, desde que haja monitores acompanhando.
- Atendem crianças de várias idades e promovem atividades de lazer e interação social.
- São fáceis de montar e desmontar, não exigem obras ou instalações fixas.
- O evento será em um único dia, então a locação é mais prática e rápida.
- A presença de monitores especializados garante mais segurança no uso dos brinquedos, algo que o município não conseguiria fazer com a equipe atual.

Também, a locação dos brinquedos, em vez da compra, é mais vantajosa por vários motivos:

- Os brinquedos serão usados por poucas horas, apenas em eventos pontuais, o que não justifica a compra.
- Comprar exige gastos com manutenção, transporte, limpeza e local de armazenamento.
- Empresas especializadas oferecem o serviço completo (brinquedos, montagem, monitores e desmontagem), o que evita gastos e preocupações extras para o município.
- Há várias empresas no mercado, o que permite comparar preços e escolher a proposta mais econômica.

Foram consultadas empresas do setor, conforme orçamentos anexos ao processo, para verificar os preços médios praticados, levando em conta o tipo e quantidade de brinquedos, o tempo de uso, o número de monitores e o deslocamento até o município. Os valores variam conforme os serviços incluídos, mas é possível fazer a contratação dentro dos padrões de economia e eficiência exigidos pela legislação.

Sendo assim, conclui-se que a contratação de empresa para fornecer brinquedos infláveis com montagem, monitoramento e desmontagem é a melhor solução técnica e



econômica para realizar um evento seguro, alegre e bem organizado para as crianças de Jardinópolis.

4. Requisitos da contratação

A empresa contratada deverá fornecer brinquedos infláveis diversos, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, devidamente higienizados e adequados ao público infantil. Entre os brinquedos esperados, incluem-se: castelos infláveis, escorregadores, tobogãs, pula-pulas, futebol de sabão, piscina de bolinhas e outros brinquedos similares, de acordo com a faixa etária do público e conforme definição prévia da organização do evento. A diversidade e a quantidade dos brinquedos deverão ser compatíveis com a estimativa de participantes e o porte do evento.

A montagem dos brinquedos deverá ocorrer até as 10h00 do dia do evento, com início das atividades previsto para as 13h30. A desmontagem será realizada após o encerramento, previsto para as 17h00 do mesmo dia. Todo o transporte, carga e descarga dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para a administração pública.

Durante todo o evento, a empresa deverá disponibilizar monitores capacitados, devidamente uniformizados e identificados, na proporção mínima de um monitor por brinquedo, para garantir o uso seguro dos brinquedos, orientar as crianças e prevenir acidentes.

A empresa deverá ainda garantir que todos os equipamentos atendam às normas técnicas de segurança vigentes, especialmente às exigências do INMETRO.

Para fins de habilitação, será exigido que a empresa comprove regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como demais declarações conforme exigidas em Lei.

O descumprimento das exigências estabelecidas poderá resultar na aplicação de penalidades previstas em lei, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade, conforme os dispositivos legais aplicáveis.

A realização deste evento tem como objetivo proporcionar um momento de lazer, integração e valorização das crianças do município, exigindo, para tanto, a contratação de empresa que atue com responsabilidade, qualidade e segurança.

5. Estimativas das quantidades e valor da contratação

Por se tratar de dispensa, a contratação será através do menor valor obtido do lote, o qual foi encontrado a partir de orçamentos recebidos por empresas com atividade econômica compatível com o objeto da licitação, documentos em anexo. Os valores orçados poderão ser melhor visualizados na planilha orçamentária, juntada aos autos.

Abaixo segue tabela com quantidade, descrição e o menor valor encontrado para o item/lote.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
------	-----------	---------	------------	-------------



01	TOBOGÃ COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 10 METROS DE COMPRIMENTO, LARGURA DE 5 METROS, ALTURA DE 6,5 METROS, ESCADA DE ACESSO E PAREDES LATERAIS DE PROTEÇÃO, ACOMPANHADO DE 01 MOTOR 220V, CONFECCIONADO EM KP1000, CAPACIDADE PARA 350 KG;	Unidade	01	R\$ 1.000,00
02	PULA-PULA COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: DIÂMETRO DE 5 METROS, ALTURA DE 6 METROS, OBSTÁCULOS INTERNOS, CERCADO DE REDE NAS LATERAIS, ACOMPANHADO DE MOTOR	Unidade	01	R\$ 700,00
03	PULA-PULA COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: DIÂMETRO DE 5 METROS, ALTURA DE 6 METROS,, PAREDES LATERAIS EM LONA ATÉ O TOPO, ENTRADA E SAÍDA COM RAMPA, SISTEMA DE ANCORAGEM PARA MAIOR SEGURANÇA, ACOMPANHADO DE MOTOR.	Unidade	01	R\$ 700,00
04	CASINHA INFLÁVEL COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: MEDINDO 2X2, CONFECCIONADA EM KP1000, CAPACIDADE DE 1500 BOLINHAS, ACOMPANHADO DE MOTOR	Unidade	01	R\$ 300,00
05	JOÃO-BOBO, BRINQUEDO INFLÁVEL "DINOSSAUROS" INFLÁVEIS E PULA-PULA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: LARGURA DE 5 METROS, COMPRIMENTO DE 5 METROS, ALTURA DE 2,30 METROS, PAREDES LATERAIS DE PROTEÇÃO E ACOMPANHADO DE MOTOR;	Unidade	01	R\$ 700,00



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

06	MINI TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: LARGURA DE 2,5 METROS, COMPRIMENTO DE 5 METROS, ALTURA DE 2,40 METROS, RAMPA TERMINANDO COM PISCINA DE BOLINHAS, COM 2000 BOLINHAS, ESCADA DE ACESSO INTERNA, CONFECCIONADO EM LONA KP1000, ACOMPANHADO DE MOTOR	Unidade	01	R\$ 500,00
07	STAR BABY INFLÁVEL COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: MEDINDO 9 METROS DE LARGURA, 9 METROS DE COMPRIMENTO E 4 METROS DE ALTURA, COM PAREDE LATERAL DE PROTEÇÃO DE UM METRO DE ALTURA, COM TRIBOGÃ CENTRAL, 01 ESCADA DE ACESSO E 03 RAMPAS PARA DESCIDA, 08 OBSTÁCULOS EM VOLTA DO TRIBOGÃ, SISTEMA DE ANCORAGEM PARA MAIOR SEGURANÇA, MOTOR SOPRADOR;	Unidade	01	R\$ 1.300,00
08	CAMA ELÁSTICA COM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, SISTEMA DE IMPULSÃO POR 72 MOLAS, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: DIÂMETRO DE 4,27, MÍNIMO 04 PÉS INTEIROS EM FORMATO "W", PROTEÇÃO DE 20 MOLAS COLORIDAS EM ESPUMA COM REVESTIMENTO EM PVC (NÃO ABSORVE ÁGUA), REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA, ESCADA DE 03 DEGRAUS, SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE, SUPORTA 100 A 150KG;	Unidade	02	R\$ 250,00



09	FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL NO TAMANHO MÍNIMO DE 12X6 METROS COM FAIXAS CONTÍNUAS PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO, PISO INFLÁVEL, ACOMPANHADO DE 01 MOTOR 220 V, CONFECCIONADO EM KP 1000, SISTEMA DE FABRICAÇÃO DE SOLDA ELETRÔNICA (PODENDO VARIAR CORES)	Unidade	01	R\$ 1.000,00
10	TOURO MECÂNICO MODELO FANTASIA (COM CABEÇA), MEDIDAS MÍNIMAS: DO COLCHÃO DE 4,20 X 4,20 DE DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM 100% KP1000 COM FAIXA CONTÍNUA DE PROTEÇÃO LATERAL, COM REGULAGEM POR BOTÃO GIRATÓRIO DE VELOCIDADE, COM CAPACIDADE DE ATÉ 100KG, MOVIMENTO ACIONADO POR BOTÕES;	Unidade	01	R\$ 1.200,00
11	TOBOGÃ TRADICIONAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: LARGURA DE 4,50 METROS, COMPRIMENTO DE 8 METROS, ALTURA DE 6 METROS, ESCADA LATERAL, CAPACIDADE MÁXIMA DE 300KG, ACOMPANHADO DE 01 MOTOR 220 V, CONFECCIONADO EM KP1000, SISTEMA DE FABRICAÇÃO, SOLDA ELETRÔNICA;	Unidade	01	R\$ 900,00
12	TOBOGÃ PERSONAGEM COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: COMPRIMENTO DE 6,5 METROS, LARGURA DE 3,5 METROS, ALTURA DE 5,5 METROS, SUPORTA ATÉ	Unidade	01	R\$ 900,00



	200KG, PERSONALIZADO COM O TEMA DE ANIMAIS, ACOMPANHADO DE MOTOR, ESCADA LATERAL, CONFECCIONADO EM KP 1000, SISTEMA DE FABRICAÇÃO COM SOLDA ELETRÔNICA			
13	CORRIDA DE OBSTÁCULOS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: COMPRIMENTO DE 8 METROS, LARGURA DE 5 METROS E ALTURA DE 2,5 METROS, MOTOR COMPATÍVEL, COM ESCALADA, ESCORREGA, PISCINA DE BOLINHAS, TÚNEL, PRODUZIDO EM LONA VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA PRÓPRIA PARA BRINQUEDO INFLÁVEL;	Unidade	01	R\$ 900,00
14	TOMBO LEGAL COM ESTRUTURA TODA EM AÇO E MADEIRA MDF, COM NO MÍNIMO: 1500 BOLINHAS COLORIDAS, ALTURA DE 2 METROS, LARGURA DE 1,70 METROS, COMPRIMENTO DE 1,50 METROS, PESO MÁXIMO SUPORTADO 70 KG, VOLTAGEM 220 V	Unidade	01	R\$ 700,00
15	ALPINISMO INFLÁVEL COM LONA RESISTENTE PRÓPRIA PARA BRINQUEDO INFLÁVEL, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: COLCHÃO MEDINDO 5X5, COM ALTURA DE 5,5 METROS, COM PROTEÇÃO NAS 04 LATERAIS, CABO DE SEGURANÇA COM CINTO;	Unidade	01	R\$ 800,00
16	GIRO RADICAL COM COLCHÃO EM LONA RESISTENTE PRÓPRIA PARA BRINQUEDO INFLÁVEL, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE: 6 METROS DE COMPRIMENTO,	Unidade	01	R\$ 900,00



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

	6 METROS DE LARGURA E 1,90 METROS DE ALTURA, MECANISMO DE COMANDO E HASTES GIRATÓRIAS, CAPACIDADE DE 4 USUÁRIOS;			
17	SIMULADOR DE MONTANHA RUSSA DE REALIDADE VIRTUAL COM ÓCULOS 3D, MAIS DE 20 CENÁRIOS ADULTOS E INFANTIS, ACOMPANHA CARRINHO, TELEVISOR, ÓCULOS E FONES	Unidade	01	R\$ 1.500,00
18	PIPOQUEIRA ELÉTRICA, TENSÃO 220 V, COM POTÊNCIA DE 1370 W, FREQUÊNCIA DE 60HZ, RENDIMENTO DE 5KG/H, ESTRUTURA EM AÇO INOX E VIDRO TEMPERADO, PÉS DE BORRACHA	Unidade	01	R\$ 1.200,00
19	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, TENSÃO 127-220V, FREQUÊNCIA 60HZ, POTÊNCIA 1200 W, DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA DE 365 MM, LARGURA 430MM, PROFUNDIDADE DE 430MM	Unidade	01	R\$ 1.000,00
20	TOBOGÃ 2X1, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 6 METROS DE COMPRIMENTO, 4 METROS DE LARGURA, 5,5 METROS DE COMPRIMENTO, PRODUZIDO EM KP1000, ESCADA CENTRAL COM 2 RAMPAS DE DESCIDA UMA TERMINADO EM PISCINA DE BOLINHAS, ACOMPANHADO DE MOTOR;	Unidade	01	R\$ 800,00
			TOTAL DO LOTE:	R\$ 17.400,00

Por fim, o valor da contratação é de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos



reais), conforme planilha orçamentária, anexa ao processo.

6. Descrição da solução, inclusive quanto a assistência técnica e garantia:

A solução recomendada para o presente objeto, a partir das informações até aqui expostas, é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, monitoramento e desmontagem de brinquedos infláveis, visando comemoração ao dia da criança, evento promovido pelas Secretaria de Educação e Assistência Social, que ocorrerá no dia 11 de outubro de 2025 no Município de Jardinópolis-SC.

O objeto da presente contratação é considerado comum, pois pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado.

A modalidade recomendada a ser utilizada é a Dispensa, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, a ser realizado na forma presencial, com tipo de julgamento pelo menor preço por lote.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A contratação será realizada em lote, em razão das características próprias do objeto a ser adquirido e da conveniência administrativa em concentrar a responsabilidade em uma única empresa. Caso a licitação fosse estruturada em itens separados, existiria a possibilidade de diferentes empresas sagrarem-se vencedoras em distintos lotes, o que implicaria na necessidade de a Administração Pública gerir simultaneamente várias contratadas no mesmo evento. Essa situação demandaria uma coordenação complexa, com ajustes de cronogramas, compatibilização de equipes, distribuição de responsabilidades e acompanhamento mais detalhado de cada fornecedor, tornando-se um processo burocraticamente mais pesado e operacionalmente mais arriscado.

A necessidade de conciliar a atuação de múltiplas empresas em um único evento, cada qual com sua forma de organização, metodologia de trabalho, logística própria e prazos diferenciados, aumentaria consideravelmente a chance de conflitos de agenda, falhas de comunicação, atrasos na execução e dificuldades na padronização dos serviços prestados. Esse cenário poderia comprometer a harmonia do evento, gerar transtornos ao público atendido e dificultar o papel fiscalizatório da Administração, que teria de intervir constantemente para alinhar condutas e resolver impasses.

Diante desse contexto, a opção pela contratação em lote surge como a medida mais adequada, pois concentra em um único fornecedor a responsabilidade integral pela execução do objeto, assegurando maior fluidez na organização dos trabalhos, além de possibilitar um controle mais eficaz por parte da Administração. Outro aspecto relevante é a logística, já que a empresa vencedora será encarregada de coordenar o transporte, a montagem e a operacionalização de todos os itens, evitando sobreposição de atividades e garantindo melhor aproveitamento de tempo e recursos.

A padronização dos brinquedos também é um fator fundamental, visto que, ao serem fornecidos por uma única empresa, mantêm uniformidade quanto à qualidade, estética e segurança, evitando disparidades que poderiam ocorrer caso fossem adquiridos de diferentes fornecedores. Do mesmo modo, a organização dos trabalhos torna-se mais



prática, pois não haverá necessidade de conciliar diversas formas de atuação, facilitando tanto a execução das atividades quanto a fiscalização.

Dessa forma, a contratação em lote não apenas reduz significativamente as chances de problemas de execução, como também promove maior eficiência, segurança e economicidade, resultando em um processo mais organizado, coerente e benéfico para a Administração e para a coletividade que será diretamente atendida.

8. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Não há necessidade de providências prévias por parte do município para esta contratação.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

O presente objeto não está correlacionado ou interdependente com outras contratações.

10. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A locação, montagem, monitoramento e desmontagem dos brinquedos infláveis para o evento do Dia das Crianças em Jardinópolis-SC podem ter alguns impactos ambientais, mas é possível tomar medidas para minimizá-los.

1. Consumo de Energia

- Impacto: Os brinquedos infláveis funcionam com sopradores elétricos, o que pode aumentar o consumo de energia elétrica.
- Medida mitigadora: A empresa contratada deve usar equipamentos com baixo consumo de energia e, se necessário, utilizar geradores eficientes e menos poluentes.

2. Resíduos Sólidos

- Impacto: O evento pode gerar lixo, como embalagens plásticas, copos descartáveis, restos de alimentos e outros materiais.
- Medida mitigadora: Devem ser colocadas lixeiras para a separação de recicláveis e orgânicos no evento. A empresa também será responsável por recolher todo o lixo gerado durante a montagem e desmontagem, garantindo que seja descartado de forma correta.

3. Poluição Sonora

- Impacto: O som dos sopradores pode gerar desconforto, especialmente em áreas residenciais próximas ao evento.
- Medida mitigadora: A empresa deve usar sopradores com baixo nível de ruído e posicioná-los de forma que o impacto sonoro seja minimizado.



4. Uso de Recursos Naturais e Materiais

- Impacto: O transporte dos brinquedos e o uso de materiais plásticos podem consumir recursos naturais e gerar emissões de gases poluentes.
- Medida mitigadora: A empresa contratada deve otimizar o transporte dos brinquedos, escolhendo rotas mais eficientes e utilizando veículos que emitem menos poluentes.

5. Logística Reversa

- Impacto: Ao final do evento, pode haver equipamentos danificados ou obsoletos.
- Medida mitigadora: A empresa será responsável por recolher todos os equipamentos usados, garantindo que materiais que não possam ser reutilizados sejam descartados de maneira adequada, ou enviados para reciclagem.

Deste forma, conclui-se que ao contratar a empresa especializada, devem ser adotadas essas medidas para minimizar os impactos ambientais do evento, garantindo um Dia das Crianças mais sustentável para todos.

11. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Com base nas informações até aqui descritas a recomendação da necessidade constante no tópico 01 deste documento, é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, monitoramento e desmontagem de brinquedos infláveis, com o objetivo de atender às necessidades do evento comemorativo ao Dia da Criança, promovido pelas Secretarias de Educação e Assistência Social de Jardinópolis-SC, é plenamente adequada e necessária. O evento, que ocorrerá no dia 11 de outubro de 2025, visa proporcionar um momento de lazer e diversão para as crianças da comunidade, e a utilização de brinquedos infláveis é uma escolha comum e eficiente para garantir entretenimento seguro e atrativo durante a celebração.

A locação e operação desses brinquedos requerem conhecimentos técnicos específicos, principalmente no que tange à segurança, à montagem e à supervisão durante o evento. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir que os brinquedos sejam instalados corretamente, respeitando as normas de segurança e proporcionando um ambiente seguro para as crianças. A empresa contratada será responsável pela montagem adequada dos brinquedos, monitoramento durante o evento e pela desmontagem após o término, assegurando que todas as etapas sejam executadas de acordo com as exigências legais e de segurança.

Além disso, a empresa especializada garante que todas as regulamentações relacionadas à utilização de brinquedos infláveis sejam atendidas, minimizando riscos e evitando qualquer tipo de incidente que possa comprometer a segurança dos participantes. A experiência da empresa contratada também permitirá uma gestão mais eficiente do evento, já que a Secretaria de Educação e Assistência Social poderá se concentrar em outras atividades organizacionais, delegando a responsabilidade pela operação dos brinquedos a um prestador de serviços capacitado.

Portanto, a contratação é inteiramente adequada à necessidade do evento, proporcionando tanto segurança quanto qualidade na execução das atividades planejadas. Com isso, o evento poderá ser realizado com sucesso, garantindo diversão e segurança para as crianças e atendendo às expectativas da comunidade.



ANEXO VI- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 50/2025

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

1.1 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MONITORAMENTO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, VISANDO COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA, EVENTO PROMOVIDO PELAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE OCORRERÁ NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS- SC.

1.2 – ITEM COM DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR MÉDIO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.
01	TOBOGÃ COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 10 METROS DE COMPRIMENTO, LARGURA DE 5 METROS, ALTURA DE 6,5 METROS, ESCADA DE ACESSO E PAREDES LATERAIS DE PROTEÇÃO, ACOMPANHADO DE 01 MOTOR 220V, CONFECCIONADO EM KP1000, CAPACIDADE PARA 350 KG;	Unidade	01	R\$ 1.000,00
02	PULA-PULA COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: DIÂMETRO DE 5 METROS, ALTURA DE 6 METROS, OBSTÁCULOS INTERNOS, CERCADO DE REDE NAS LATERAIS, ACOMPANHADO DE MOTOR	Unidade	01	R\$ 700,00
03	PULA-PULA COM AS DIMENÇÕES MÍNIMAS DE: DIÂMETRO DE 5 METROS, ALTURA DE 6 METROS,, PAREDES LATERAIS EM LONA ATÉ O TOPO, ENTRADA E SAÍDA COM RAMPA, SISTEMA DE ANCORAGEM PARA MAIOR SEGURANÇA, ACOMPANHADO DE MOTOR.	Unidade	01	R\$ 700,00
04	CASINHA INFLÁVEL COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: MEDINDO 2X2, CONFECCIONADA EM KP1000, CAPACIDADE DE 1500	Unidade	01	R\$ 300,00



	BOLINHAS, ACOMPANHADO DE MOTOR				
05	JOÃO-BOBO, BRINQUEDO INFLÁVEL "DINOSSAUROS" INFLÁVEIS E PULA-PULA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: LARGURA DE 5 METROS, COMPRIMENTO DE 5 METROS, ALTURA DE 2,30 METROS, PAREDES LATERAIS DE PROTEÇÃO E ACOMPANHADO DE MOTOR;	Unidade	01	R\$ 700,00	
06	MINI TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: LARGURA DE 2,5 METROS, COMPRIMENTO DE 5 METROS, ALTURA DE 2,40 METROS, RAMPA TERMINANDO COM PISCINA DE BOLINHAS, COM 2000 BOLINHAS, ESCADA DE ACESSO INTERNA, CONFECCIONADO EM LONA KP1000, ACOMPANHADO DE MOTOR	Unidade	01	R\$ 500,00	
07	STAR BABY INFLÁVEL COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: MEDINDO 9 METROS DE LARGURA, 9 METROS DE COMPRIMENTO E 4 METROS DE ALTURA, COM PAREDE LATERAL DE PROTEÇÃO DE UM METRO DE ALTURA, COM TRIBOGÃ CENTRAL, 01 ESCADA DE ACESSO E 03 RAMPAS PARA DESCIDA, 08 OBSTÁCULOS EM VOLTA DO TRIBOGÃ, SISTEMA DE ANCORAGEM PARA MAIOR SEGURANÇA, MOTOR SOPRADOR;	Unidade	01	R\$ 1.300,00	
08	CAMA ELÁSTICA COM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, SISTEMA DE IMPULSÃO POR 72 MOLAS, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: DIÂMETRO DE 4,27, MÍNIMO 04 PÉS INTEIROS EM FORMATO "W", PROTEÇÃO DE 20 MOLAS	Unidade	02	R\$ 250,00	



	COLORIDAS EM ESPUMA COM REVESTIMENTO EM PVC (NÃO ABSORVE ÁGUA), REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA, ESCADA DE 03 DEGRAUS, SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE, SUPORTA 100 A 150KG;				
09	FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL NO TAMANHO MÍNIMO DE 12X6 METROS COM FAIXAS CONTÍNUAS PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO,PISO INFLÁVEL, ACOMPANHADO DE 01 MOTOR 220 V, CONFECCIONADO EM KP 1000, SISTEMA DE FABRICAÇÃO DE SOLDA ELETRÔNICA (PODENDO VARIAR CORES)	Unidade	01	R\$ 1.000,00	
10	TOURO MECÂNICO MODELO FANTASIA (COM CABEÇA), MEDIDAS MÍNIMAS: DO COLCHÃO DE 4,20 X 4,20 DE DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM 100% KP1000 COM FAIXA CONTÍNUA DE PROTEÇÃO LATERAL, COM REGULAGEM POR BOTÃO GIRATÓRIO DE VELOCIDADE, COM CAPACIDADE DE ATÉ 100KG , MOVIMENTO ACIONADO POR BOTÕES;	Unidade	01	R\$ 1.200,00	
11	TOBOGÃ TRADICIONAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: LARGURA DE 4,50 METROS, COMPRIMENTO DE 8 METROS, ALTURA DE 6 METROS, ESCADA LATERAL, CAPACIDADE MÁXIMA DE 300KG, ACOMPANHADO DE 01 MOTOR 220 V, CONFECCIONADO EM KP1000, SISTEMA DE FABRICAÇÃO, SOLDA ELETRÔNICA;	Unidade	01	R\$ 900,00	
12	TOBOGÃ PERSONAGEM COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: COMPRIMENTO DE 6,5 METROS, LARGURA DE 3,5 METROS,	Unidade	01	R\$ 900,00	



	ALTURA DE 5,5 METROS, SUPORTA ATÉ 200KG, PERSONALIZADO COM O TEMA DE ANIMAIS, ACOMPANHADO DE MOTOR, ESCADA LATERAL, CONFECCIONADO EM KP 1000, SISTEMA DE FABRICAÇÃO COM SOLDA ELETRÔNICA				
13	CORRIDA DE OBSTÁCULOS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: COMPRIMENTO DE 8 METROS, LARGURA DE 5 METROS E ALTURA DE 2,5 METROS, MOTOR COMPATÍVEL, COM ESCALADA, ESCORREGA, PISCINA DE BOLINHAS, TÚNEL, PRODUZIDO EM LONA VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA PRÓPRIA PARA BRINQUEDO INFLÁVEL.	Unidade	01	R\$ 900,00	
14	TOMBO LEGAL COM ESTRUTURA TODA EM AÇO E MADEIRA MDF, COM NO MÍNIMO: 1500 BOLINHAS COLORIDAS, ALTURA DE 2 METROS, LARGURA DE 1,70 METROS, COMPRIMENTO DE 1,50 METROS, PESO MÁXIMO SUPORTADO 70 KG, VOLTAGEM 220 V	Unidade	01	R\$ 700,00	
15	ALPINISMO INFLÁVEL COM LONA RESISTENTE PRÓPRIA PARA BRINQUEDO INFLÁVEL, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: COLCHÃO MEDINDO 5X5, COM ALTURA DE 5,5 METROS, COM PROTEÇÃO NAS 04 LATERAIS, CABO DE SEGURANÇA COM CINTO;	Unidade	01	R\$ 800,00	



16	GIRO RADICAL COM COLCHÃO EM LONA RESISTENTE PRÓPRIA PARA BRINQUEDO INFLÁVEL, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE: 6 METROS DE COMPRIMENTO, 6 METROS DE LARGURA E 1,90 METROS DE ALTURA, MECANISMO DE COMANDO E HASTES GIRATÓRIAS, CAPACIDADE DE 4 USUÁRIOS;	Unidade	01	R\$ 900,00
17	SIMULADOR DE MONTANHA RUSSA DE REALIDADE VIRTUAL COM ÓCULOS 3D, MAIS DE 20 CENÁRIOS ADULTOS E INFANTIS, ACOMPANHA CARRINHO, TELEVISOR, ÓCULOS E FONES	Unidade	01	R\$ 1.500,00
18	PIPOQUEIRA ELÉTRICA, TENSÃO 220 V , COM POTÊNCIA DE 1370 W, FREQUÊNCIA DE 60HZ, RENDIMENTO DE 5KG/H, ESTRUTURA EM AÇO INOX E VIDRO TEMPERADO, PÉS DE BORRACHA	Unidade	01	R\$ 1.200,00
19	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, TENSÃO 127-220V, FREQUÊNCIA 60HZ, POTÊNCIA 1200 W, DIMENSÕES MÍNIMAS DE: ALTURA DE 365 MM, LARGURA 430MM, PROFUNDIDADE DE 430MM	Unidade	01	R\$ 1.000,00
20	TOBOGÃ 2X1, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 6 METROS DE COMPRIMENTO, 4 METROS DE LARGURA, 5,5 METROS DE COMPRIMENTO, PRODUZIDO EM KP1000, ESCADA	Unidade	01	R\$ 800,00



	CENTRAL COM 2 RAMPAS DE DESCIDA UMA TERMINADO EM PISCINA DE BOLINHAS, ACOMPANHADO DE MOTOR;			
			TOTAL DO LOTE:	R\$ 17.400,00

1.3 - **PRAZO DO CONTRATO/ATA:** A vigência será de 30 dias a partir da solicitação do município.

1.4 - **POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:** Em caso excepcional, a prorrogação do prazo poderá ser concedida, mediante a apresentação de justificativa formal por parte da contratada e posterior aprovação expressa do Município.

2. Especificação do produto (catálogo eletrônico de padronização):

A especificação do objeto a ser contratado não se encontra no catálogo eletrônico de padronização. Os Itens foram especificados pela secretaria requisitante e se encontram no item 1.2 deste documento.

3. Fundamentação da contratação:

A fundamentação da contratação ocorre em conformidade com Documento de Formalização de Demanda nº 22/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Estudo Técnico Preliminar nº 50/2025, Decreto Municipal nº 6.817/2025, Portaria Municipal nº 119/2025 e Lei nº 14.133/2021.

4. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

A solução recomendada para o presente objeto, a partir das informações até aqui expostas contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, monitoramento e desmontagem de brinquedos infláveis, visando comemoração ao dia da criança evento promovido pelas Secretaria de Educação e Assistência Social, que ocorrerá no dia 11 outubro de 2025 no Município de Jardinópolis-SC.

O objeto da presente contratação é considerado comum, pois pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado.

A modalidade recomendada a ser utilizada é a Dispensa, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, a ser realizado na forma presencial, com tipo de julgamento pelo menor preço por lote.



5. Requisitos da contratação

A empresa contratada deverá fornecer brinquedos infláveis diversos, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, devidamente higienizados e adequados ao público infantil. Entre os brinquedos esperados, incluem-se: castelos infláveis, escorregadores, tobogãs, pula-pulas, futebol de sabão, piscina de bolinhas e outros brinquedos similares, de acordo com a faixa etária do público e conforme definição prévia da organização do evento. A diversidade e a quantidade dos brinquedos deverão ser compatíveis com a estimativa de participantes e o porte do evento.

A montagem dos brinquedos deverá ocorrer até as 10h00 do dia do evento, com início das atividades previsto para as 13h30. A desmontagem será realizada após o encerramento, previsto para as 17h00 do mesmo dia. Todo o transporte, carga e descarga dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para a administração pública.

Durante todo o evento, a empresa deverá disponibilizar monitores capacitados, devidamente uniformizados e identificados, na proporção mínima de um monitor por brinquedo, para garantir o uso seguro dos brinquedos, orientar as crianças e prevenir acidentes.

A empresa deverá ainda garantir que todos os equipamentos atendam às normas técnicas de segurança vigentes, especialmente às exigências do INMETRO.

Para fins de habilitação, será exigido que a empresa comprove regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como demais declarações conforme exigidas em Lei.

O descumprimento das exigências estabelecidas poderá resultar na aplicação de penalidades previstas em lei, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade, conforme os dispositivos legais aplicáveis.

A realização deste evento tem como objetivo proporcionar um momento de lazer, integração e valorização das crianças do município, exigindo, para tanto, a contratação de empresa que atue com responsabilidade, qualidade e segurança, em atendimento à Lei Municipal nº 1.159/2023, a qual institui o Programa Municipal de Fomento à educação, com o objetivo de coordenar e desenvolver atividades que valorizem a educação e a busca de novos conhecimentos nas escolas do município, em diversas dimensões: liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber, valorização da experiência extraescolar, a vinculação entre a educação escolar e as práticas sociais como direito de cidadania.

6. Modelo de execução do objeto:

Obrigações da CONTRATADA:

Executar o serviço de acordo com o pactuado e com as especificações deste Processo licitatório;

Ao longo da execução do contrato a contratada deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação. Ela é responsável pelo pagamento de todos os tributos e contribuições fiscais incidentes ou que possam incidir, diretamente ou indiretamente, sobre os serviços adquiridos. Além disso, deve fornecer nota fiscal correspondente aos produtos entregues e arcar com as despesas operacionais;

A empresa deve estar em conformidade com todas as normas e legislações ambientais aplicáveis. Isso inclui assegurar que suas operações e processos não causem impactos negativos



ao meio ambiente e que sejam seguidas as regulamentações específicas para a gestão de recursos, controle de emissões e uso sustentável de recursos naturais. Além disso, a empresa deve implementar práticas de sustentabilidade e adotar medidas que promovam a conservação ambiental, conforme exigido pelas legislações vigentes;

Assumir a responsabilidade por quaisquer vícios ou danos relacionados ao objeto contratual, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência máxima de 24 horas da data de execução, os motivos que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando as devidas comprovações;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021), prestando todos os esclarecimentos ou informações solicitadas;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas próprias expensas, total ou parcialmente, no prazo determinado pelo fiscal do contrato, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais utilizados;

Responsabilizar-se por quaisquer vícios ou danos decorrentes da execução do objeto contratual, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros, sem que a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE reduza essa responsabilidade. O CONTRATANTE fica autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, se exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 horas, qualquer ocorrência anormal com a prestação do serviço. Em caso de acidente, a empresa contratada deverá comunicar o ocorrido de forma imediata às autoridades competentes e à Administração Municipal. Além disso, é sua responsabilidade tomar todas as medidas necessárias para mitigar os riscos envolvidos, como sinalizar o local, acionar socorro médico se houver feridos e organizar a remoção segura do veículo. A proteção e a segurança dos passageiros são a prioridade máxima, exigindo uma atuação rápida e eficaz para garantir seu bem-estar e minimizar quaisquer danos;

Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em conformidade com as obrigações assumidas;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para atender ao objeto da contratação, exceto nos casos previstos no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

Na execução do serviço a empresa deverá estar em dia com a legislação trabalhista assegurando que os profissionais que estarão realizando o serviço possuam a habilitação necessária para a função.

Cumprir, além das normas legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE.

Fornecer todos os recursos materiais e humanos necessários para realização dos serviços.

A empresa contratada deverá fornecer brinquedos infláveis em perfeito estado de



conservação, funcionamento e segurança, devidamente higienizados e adequados ao público infantil. A diversidade e a quantidade dos brinquedos deverão ser compatíveis com a estimativa de participantes e o porte do evento.

É de responsabilidade da contratada realizar a montagem dos brinquedos até as 10h00 do dia do evento, com início das atividades previsto para as 13h30. A desmontagem será realizada após o encerramento, previsto para as 17h00 do mesmo dia. Todo o transporte, carga e descarga dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para a administração pública.

Durante todo o evento, a empresa deverá disponibilizar monitores capacitados, devidamente uniformizados e identificados, na proporção mínima de um monitor por brinquedo, para garantir o uso seguro dos brinquedos, orientar as crianças e prevenir acidentes.

A empresa deverá ainda garantir que todos os equipamentos atendam às normas técnicas de segurança vigentes, especialmente às exigências do INMETRO.

Obrigações da CONTRATANTE:

Proceder o pagamento no prazo estabelecido;

Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento dos produtos.

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Gestão do contrato/ata:

A gestora do contrato/ata, designada conforme Decreto nº 6.817/2025, será a Secretária Municipal de Assistência Social, Ilda Albani Alberti e Secretária de Educação Suzana Cremonini.

São atribuições do gestor do contrato/ata:

Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, garantindo que todos os registros sejam devidamente documentados e atualizados.

Analisar os registros do fiscal e tomar as medidas cabíveis, escalando para a autoridade superior quando necessário.



Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada e identificar possíveis problemas que possam impactar o pagamento.

Avaliar o desempenho da contratada com base nos indicadores definidos no contrato/ata e emitir um relatório formal.

Iniciar processos administrativos para aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual, conforme a legislação vigente.

Elaborar um relatório final com os resultados da execução contratual e sugestões para melhorias futuras.

Encaminhar a documentação necessária para a liquidação e pagamento dos serviços prestados.

Os fiscais do contrato/ata, designados pela Portaria nº 119/2025, será a servidora municipal Ediles Provence Maria para a Secretaria Municipal de Assistência Social e o servidor Gabriel Caprini para a Secretaria Municipal de Educação.

As atribuições do fiscal do contrato são:

Monitorar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, garantindo que os serviços sejam prestados conforme o acordado e buscando os melhores resultados para a Administração.

Anotar em um histórico todas as situações relevantes durante a execução do contrato/ata, descrevendo qualquer irregularidade ou falha observada.

Emitir notificações para a contratada, estabelecendo prazos para a correção de qualquer desvio do contrato.

Informar ao gestor do contrato sobre qualquer situação que exija decisões ou medidas além de sua competência.

Comunicar imediatamente ao gestor sobre qualquer evento que possa impedir o cumprimento do contrato no prazo estabelecido.

Informar ao gestor sobre o término do contrato, permitindo a avaliação da necessidade de renovação ou prorrogação.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, além de verificar o cumprimento de todas as etapas do processo, como empenho, pagamento e garantias.

8. Critérios de medição e de pagamento

O recebimento definitivo e provisório seguirá as regras estabelecidas pelo Decreto nº



6.185/2022.

O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações deste processo licitatório, sendo que a contratada deverá saná-los no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação, às suas próprias custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou do documento equivalente pela Administração, após a verificação da quantidade e qualidade dos bens, com a consequente aceitação por meio de termo detalhado.

O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, caso seja necessário realizar diligências para verificar o cumprimento das exigências contratuais.

Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo comunicado à empresa para que emita a Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, a fim de possibilitar a liquidação e o pagamento.

O prazo para que o contratado resolva inconsistências na execução do objeto ou corrija a nota fiscal ou documento equivalente, quando identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será contado para fins de recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem da responsabilidade ético-profissional pela adequada execução do contrato.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Será selecionado o licitante que oferecer o MENOR VALOR por lote.

Critérios de habilitação da licitante:

Atividade econômica compatível com o objeto da contratação - CNAE.

Será exigido que a empresa comprove regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como demais declarações conforme exigidas em Lei.

10. Estimativas do valor da contratação:

O menor valor do item foi encontrado a partir de orçamentos recebidos por empresas com atividade econômica compatível com o objeto da licitação, documentos em anexo. Os valores



orçados poderão ser melhor visualizados na planilha orçamentária, juntada aos autos.

Por fim, o valor total da contratação é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), conforme planilha orçamentária, anexa ao processo.

11. Adequação orçamentária

Dotação: 112

Órgão: 06

Unidade: 001

Ação: 2049 - Manutenção de serviços IGD BF

Vínculo: 166070000003- TRANSF. UNIÃO - FNAS - IGD PAB

Elemento: 33390000000000000000– Aplicações diretas

Dotação: 48

Órgão: 04

Unidade: 001

Ação: 2009 – Manutenção do Ensino Fundamental

Vínculo: 155070000000- TRANSF. FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Elemento: 33390000000000000000– Aplicações diretas

12 - Indicação dos locais e prazos de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo:

O serviço de locação deverá ser prestado nas dependências do ginásio Municipal Iria Zuchinalli Meurer, sito a Rua Tiradentes, centro do Município de Jardinópolis- SC.

O recebimento provisório e definitivo seguirá as regras do Decreto Municipal nº 6.185/2022.

13. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica:

A empresa contratada deverá disponibilizar brinquedos infláveis em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, devidamente higienizados e apropriados ao uso pelo público infantil. A variedade e a quantidade dos equipamentos deverão estar em consonância com a estimativa de participantes e com a dimensão do evento, de modo a atender de forma adequada à demanda prevista. Na hipótese de ser constatado que algum dos brinquedos não apresenta condições seguras ou adequadas para utilização, a contratada ficará obrigada a proceder à substituição imediata, de forma a não comprometer o regular andamento das atividades programadas para o dia do evento.



ANEXO VII – CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/202X

O **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.637.457/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 815, centro, CEP 89.848-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SADI GOMES FERREIRA, e **XXX**, inscrito no CNPJ/CPF nº **000**, com endereço em **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 149/2025, Dispensa de Licitação nº 103/2025, homologado em **00/00/202X**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1. O objeto deste contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MONITORAMENTO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, VISANDO COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA, EVENTO PROMOVIDO PELAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE OCORRERÁ NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS- SC.

2. A vigência é de 30 dias após solicitação pelo município. Em caso excepcional, a prorrogação do prazo poderá ser concedida, mediante a apresentação de justificativa formal por parte da contratada e posterior aprovação expressa do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 149/2025, Dispensa de Licitação nº 103/2025, homologado em **00/00/202X**.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO ([art. 92, IV](#))

1. O regime de execução será realizado por empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO ([art. 92, V](#))

1. PREÇO: R\$ _____

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Após a autorização enviada pelas Secretarias responsáveis.

3. CRITÉRIOS: Somente será feito o pagamento após aprovação das Secretarias responsáveis.

4. DATA-BASE: Data da assinatura do contrato

5. PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato. Poderá ser reajustado pelo IPCA, a cada 12 meses, em caso de prorrogação, através de termo aditivo.

6. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO: O município tem até 30 dias após a realização recebimento definitivo do objeto para pagamento. Em caso de atualização monetária o preço será reajustado conforme índice IPCA.

CLÁUSULA SEXTA: OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO ([art. 92, VI](#))

1. CRITÉRIOS DA MEDIÇÃO: Conforme ordem de compra.

2. PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO: Conforme Secretaria responsável.

3. PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO: Até 5 (cinco) dias após o recebimento da nota fiscal pelo setor de contabilidade.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pelo setor de contabilidade.



CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO ([art. 92, VII](#))

1. PRAZO DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO: a empresa deverá locar os brinquedos no dia 11 de outubro de 2025, mediante ordem de compra enviada anteriormente à esta data.
2. PRAZO DE CONCLUSÃO: dia 11 de outubro de 2025.
3. PRAZO DE ENTREGA: dia 11 de outubro de 2025.
4. PRAZO DE OBSERVAÇÃO: Durante todo o dia.
5. PRAZO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO: Até 30 dias após a conclusão da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA ([art. 92, VIII](#))

Dotação: 112
Órgão: 06
Unidade: 001
Ação: 2049 – Manutenção de serviços IGD
BF
Vínculo: 166070000003- TRANSF. UNIÃO -
FNAS - IGD PAB
Elemento: 33390000000000000000–
Aplicações diretas

Dotação: 48
Órgão: 04
Unidade: 001
Ação: 2009 – Manutenção do Ensino
Fundamental
Vínculo: 155070000000- TRANSF. FNDE -
SALÁRIO EDUCAÇÃO
Elemento: 33390000000000000000–
Aplicações diretas

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO ([art. 92, XIV](#))



1. Obrigações do CONTRATADO:

- a)** Executar o serviço de acordo com o pactuado e com as especificações deste Processo licitatório;
- b)** Ao longo da execução do contrato a contratada deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação. Ela é responsável pelo pagamento de todos os tributos e contribuições fiscais incidentes ou que possam incidir, diretamente ou indiretamente, sobre os serviços adquiridos. Além disso, deve fornecer nota fiscal correspondente aos produtos entregues e arcar com as despesas operacionais;
- c)** A empresa deve estar em conformidade com todas as normas e legislações ambientais aplicáveis. Isso inclui assegurar que suas operações e processos não causem impactos negativos ao meio ambiente e que sejam seguidas as regulamentações específicas para a gestão de recursos, controle de emissões e uso sustentável de recursos naturais. Além disso, a empresa deve implementar práticas de sustentabilidade e adotar medidas que promovam a conservação ambiental, conforme exigido pelas legislações vigentes;
- d)** Assumir a responsabilidade por quaisquer vícios ou danos relacionados ao objeto contratual, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- e)** Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência máxima de 24 horas da data de execução, os motivos que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando as devidas comprovações;
- f)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021), prestando todos os esclarecimentos ou informações solicitadas;
- g)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas próprias expensas, total ou parcialmente, no prazo determinado pelo fiscal do contrato, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais utilizados;
- h)** Responsabilizar-se por quaisquer vícios ou danos decorrentes da execução do objeto contratual, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros, sem que a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE reduza essa responsabilidade. O CONTRATANTE fica autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, se exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 horas, qualquer ocorrência anormal com a prestação do serviço. Em caso de acidente, a empresa contratada deverá comunicar o ocorrido de forma imediata às autoridades competentes e à Administração Municipal. Além disso, é sua responsabilidade tomar todas as medidas necessárias para mitigar os riscos envolvidos, como sinalizar o local, acionar socorro médico se houver feridos e organizar a remoção segura do veículo. A proteção e a segurança dos passageiros são a prioridade máxima, exigindo uma atuação rápida e eficaz para garantir seu bem-estar e minimizar quaisquer danos;
- j)** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em conformidade com as obrigações assumidas;
- k)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência



Social ou aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

l) Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para atender ao objeto da contratação, exceto nos casos previstos no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

n) Na execução do serviço a empresa deverá estar em dia com a legislação trabalhista assegurando que os profissionais que estarão realizando o serviço possuam a habilitação necessária para a função.

o) Cumprir, além das normas legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE.

p) O município comunicará a contratada com, no mínimo, 72 horas de antecedência sobre o serviço, informando o local de destino. A empresa, por sua vez, terá até 12 horas para responder à solicitação, confirmando a disponibilidade e a organização do transporte, além de uma estimativa de custos e quilometragem a serem percorridos com bases nas informações recebidas pelas secretarias.

q) A empresa contratada deve seguir todas as normas, padrões e legislações vigentes para a execução do serviço. Isso inclui obter as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes. Os veículos utilizados precisam atender a todos os padrões de segurança exigidos pela legislação e pelos órgãos reguladores, e os motoristas devem ser habilitados nas categorias adequadas, capacitados, e orientados a seguir as melhores práticas da profissão, garantindo o transporte seguro dos passageiros.

r) Fornecer todos os recursos materiais e humanos necessários para realização dos serviços.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Proceder o pagamento no prazo estabelecido;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

c) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento dos produtos.

d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

e) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

f) Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. PENALIDADES CABÍVEIS:

3.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

3.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 10% (dez por cento)	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jardinópolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI



	VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II** - Incisos III e IV do item 1:
 - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b)** O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;



- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

3.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).



3.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Jardinópolis, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II** - Pagamento da multa;
- III** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

3.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO ([art. 92, XVI](#))

1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ ([art. 92, XVII](#))

1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO ([art. 92, XVIII](#))



1. A gestora do contrato/ata, designada conforme Decreto nº 6.817/2025, será a Secretária Municipal de Assistência Social, Ilda Albani Alberti e Secretária de Educação Suzana Cremonini.

2. São atribuições do gestor do contrato/ata:

2.1 Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, garantindo que todos os registros sejam devidamente documentados e atualizados.

2.2 Analisar os registros do fiscal e tomar as medidas cabíveis, escalando para a autoridade superior quando necessário.

2.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada e identificar possíveis problemas que possam impactar o pagamento.

2.4 Avaliar o desempenho da contratada com base nos indicadores definidos no contrato/ata e emitir um relatório formal.

2.5 Iniciar processos administrativos para aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual, conforme a legislação vigente.

2.6 Elaborar um relatório final com os resultados da execução contratual e sugestões para melhorias futuras.

2.7 Encaminhar a documentação necessária para a liquidação e pagamento dos serviços prestados.

3. A fiscal do contrato/ata, designado pela Portaria nº 119/2025, será a servidora municipal Ediles Provence Maria e o servidor Gabriel Caprini.

4 As atribuições do fiscal do contrato são:

4.1 Monitorar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, garantindo que os serviços sejam prestados conforme o acordado e buscando os melhores resultados para a Administração.

4.2 Anotar em um histórico todas as situações relevantes durante a execução do contrato/ata, descrevendo qualquer irregularidade ou falha observada.

4.3 Emitir notificações para a contratada, estabelecendo prazos para a correção de qualquer desvio do contrato.

4.4 Informar ao gestor do contrato sobre qualquer situação que exija decisões ou medidas além de sua competência.

4.5 Comunicar imediatamente ao gestor sobre qualquer evento que possa impedir o cumprimento do contrato no prazo estabelecido.

4.6 Informar ao gestor sobre o término do contrato, permitindo a avaliação da necessidade



de renovação ou prorrogação.

4.7 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, além de verificar o cumprimento de todas as etapas do processo, como empenho, pagamento e garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO ([art. 92, XIX](#))

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):



- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:



- i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5. Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO ([art. 92, § 1º](#))

1. É declarado competente o foro da Comarca de Coronel Freitas-SC para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1. Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;



- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
 - d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).
4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
5. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
6. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
8. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida



por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

9. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

9.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

13. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).



14.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

15.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Jardinópolis – SC (www.jardinopolis.sc.gov.br e jardinopolis.atende.net);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

3. Conforme [art. 94, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#), devem ser publicados:

Em até 25 dias úteis após a assinatura do contrato	Em até 45 dias úteis após a conclusão do contrato
Quantitativos e os preços unitários e totais contratados	Quantitativos executados e os preços praticados

(LOCAL), (DATA).

 SADI GOMES FERREIRA Prefeito Municipal CONTRATANTE	 XXX CONTRATADO
---	------------------------------------



EDILES PROVENCE MARIA
Fiscal de contrato

GABRIEL CAPRINI
Fiscal de contrato